SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital n°: **0004025-51.2016.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Requerente: FERNANDO CESAR CLEMENTINO e outro

Requerido: Telefônica Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 – Tendo em vista o pagamento noticiado pelos exequentes, JULGO
EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil

2 – Expeça-se o mandado de levantamento de fls. 146 em favor da parte

3 – Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

4 — Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

autora.

São Carlos, 03 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA